

Origem/Destino: Ananindeua/Tucuruí/Ananindeua
II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias a colaboradora acima, que se deslocará conforme item I.
PAULA GOMES
Secretária de Estado das Mulheres

Protocolo: 1004882

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA nº 184 – GGA/SEDEME, 31 de outubro de 2023

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto datado de 09/02/2023, publicado no DOE nº 35.286 de 10/02/2023.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HÉRCULES OLIVEIRA MEDEIROS, identidade funcional nº 5921208, ocupante do cargo de Gerente, Suprimento de Fundo no valor de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), para ser aplicado conforme abaixo prescrito:

24.101..... 22.122.1297-8338.....R\$ 440,00

II - O prazo para aplicação é de 07 (sete) dias, a contar do recebimento e a prestação de contas deve ocorrer no prazo de 04 (quatro) dias após a realização da despesa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Juliana Rios Vaz Maestri

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo: 1004597

DIÁRIA

PORTARIA nº185/2023-GGA/SEDEME, 01 de novembro de 2023

Nome: Paulo Eduardo Maestri Bengtson/Matricula: nº 5959695/Cargo: Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia/Origem: Belém-PA/Destino: Santarém/PA/Período: 09 a 11/11/2023/Diárias: 1,5 (uma e meia)/Objetivo: Acompanhar a agenda da Embaixada da Suíça no município e participar da Inauguração do Centro de Convenções de Santarém

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JULIANA RIOS VAZ MAESTRI

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo: 1004627

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ Nº 017/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL PELAS CONDUÇÕES DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DA LEI Nº 13.303/16, PREGÃO (PRESENCIAL E ELETRÔNICO), E DESIGNA EQUIPE DE APOIO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Agente de Contratação e Equipe de Apoio para condução dos certames licitatórios a serem realizados por esta Companhia, de acordo com o rito do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e modalidade Pregão, e de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC):

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. João Batista Pinheiro Neri Junior, Supervisor de Compras e Licitações da Companhia de Gás do Pará, como Agente de Contratação titular, e o Sr. João Cruz Ferreira, Coordenador de Contratos e Licitações da Companhia de Gás do Pará, como Agente de Contratação substituto/suplente.

Art. 2º - O Agente de Contratação deverá:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cum-

prido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefactos:

1. Estudos técnicos preliminares;
2. Anteprojeto, Memorial Descritivo ou Projeto Básico;
3. Pesquisa de Preços; e
4. Minuta do Edital.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
2. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
3. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
4. Verificar e julgar as condições de habilitação;
5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6. Indicar o vencedor do certame;
7. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
8. Adjudicar o objeto do certame, quando não houver recurso; e
9. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos à autoridade superior para adjudicação e homologação.

• 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

• 2º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefactos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - Em licitações na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 5º - O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados como Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

• Jaime Cerqueira Lima Isensee - Gerente Administrativo e Financeiro - Membro

• Cleidson Luis Silva Souza - Gerente de Engenharia - Membro

• Paulo Vitor Lisboa - Gerente de Governança Corporativa - Membro

Art. 7º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório, quando assim requisitada.

Parágrafo Único: A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º - É vedado ao Agente de Contratação designado para atuar na condução das licitações, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

1. Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
2. Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
3. Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 9º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando as PORTARIAS nº 017/2022 e 018/2022.

Art. 10º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando de Souza Flexa Ribeiro - Diretor Presidente da Companhia de Gás do Pará.

Protocolo: 1004538

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 246/2023 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CO-DEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/1240291; R E S O L V E: CONCEDER diárias conforme abaixo:

COLABORADOR : VERÔNICA ALICE DE CASTRO RODRIGUES, matrícula 5632471/8, ocupante do cargo de Gerente de Promoção Comercial.

OBJETIVO: Participar de cerimônia DI de Barcarena

DESTINO: Barcarena

PERÍODO: 09/11/2023

QTDE: ½ meia diária

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 01 de novembro de 2023.

LUTFALA DE CASTRO BITAR - Presidente

Protocolo: 1004521